



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Avenida São Cristóvão, nº 278, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.360/0001-04, representada neste ato pela Secretária de Assistência Social, a **SRA. MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua: Francisco da Silva, nº 52, Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP 55.320-000, inscrita sob o CPF nº 047.282.024-96 e RG 5.585.767 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica, **AVÍCOLA E MERCADINHO SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA**, com sede na Rua do Progresso, nº 121, Centro, Lagoa do Ouro/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.113.281/0001-12, por seu representante legal **PETRONILIO DE MELO SILVA**, Portador do CPF nº 083.568.214-52 e CNH nº 03944115494 DETRAN/PE, residente na Rua Ananias Alves Costa, nº 506, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATADO**.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES (BOVINA, AVES E EMBUTIDOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.**

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado podendo conforme e demanda serem as quantidades adquiridas a menor ou a maior.

1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.



2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela fixada de preços, conforme definido neste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - RESFRIADO, SEM TEMPERO, INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, CONGELADOS A 12°C, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO	KG	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
2	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE - CARNE BOVINA PROVENIENTE DE ESPÉCIES SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, EM PEÇA, CONGELADA, APARADA E APRESENTADA NO CORTE COXÃO MOLE	KG	550	R\$ 40,49	R\$ 22.269,50
3	CARNE ACÉM BOVINO -CARNE ACÉM BOVINO - RESFRIADO, DE BOA QUALIDADE. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEUROSSES) DEVE	KG	200	R\$ 28,51	R\$ 5.702,00



	APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO				
4	CARNE DE BOVINA ALCATRA - CARNE IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA E SEM OSSO	KG	300	R\$ 40,30	R\$ 12.090,00
5	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - 1º QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PEÇA INTEIRA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESFRIADA, COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO SIE OU SIF. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE EMBALAGENS DANIFICADAS.	KG	300	R\$ 39,42	R\$ 11.826,00
6	BACALHAU – PEIXE IN NATURA, TIPO CORTE: LOMBO, VARIEDADE: BACALHAU (GADUS MORHUA), ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SALGADO(A), APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHA.	KG	0	R\$ 61,27	R\$ -
7	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CORTES TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO. SEM PELE E SEM OSSO CONGELADO SEM ADIÇÃO DE ÁGUA SAL E TEMPEROS DE ACORDO COM A NTA 3 CLASSIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIA PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE 18 C OU INFERIOR	KG	300	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

8	PEITO DE FRANGO CONGELADO - COM OSSO, COM ASPECTO, COR CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, 1KG. SIE OU SIF. TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8° C. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300	R\$ 23,67	R\$ 7.101,00
9	COSTELA BOVINA, CONGELADA: CARNE BOVINA, CORTADAS PEQUENOS PEDAÇOS, LIVRES DE GORDURAS APARENTE E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF,SIE,SIM. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	200	R\$ 26,08	R\$ 5.216,00
10	FÍGADO BOVINO IN NATURA, FRESCO RESFRIADO, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM COURO E SEM SEBO, SEM NERVOS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, COM ASPECTO: COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM VISCOSIDADE, DEVENDO SER EMBALADO EM PAPEL FILME E EM SACOLAS TRANSPARENTE NÃO RECICLADA, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS; FORNECIDA EM EMBALAGEM COM VARIAÇÕES DE 1 OU 2 KG, IDENTIFICANDO O	KG	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00



	PRODUTO ATRAVÉS DE ETIQUETA COM DATA DE ABATIMENTO. EM HIPÓTESE ALGUMA O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE CONGELADO.				
11	FRANGO ABATIDO INTEIRO, IN NATURA, FRESCO RESFRIADO, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM COURO E SEM SEBO, SEM NERVOS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, COM ASPECTO: COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM VISCOSIDADE, DEVENDO SER EMBALADO EM PAPEL FILME E EM SACOLAS TRANSPARENTE NÃO RECICLADA, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS; FORNECIDA EM EMBALAGEM COM VARIAÇÕES DE 1 OU 2 KG, IDENTIFICANDO O PRODUTO ATRAVÉS DE ETIQUETA COM DATA DE ABATIMENTO. EM HIPÓTESE ALGUMA O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE CONGELADO	KG	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
12	PALETA BOVINA: DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. DEVERÁ APRESENTAR INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, - PALETA BOVINA: DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. DEVERÁ APRESENTAR INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, PELOS E OSSOS	KG	1000	R\$ 27,63	R\$ 27.630,00
VALOR GLOBAL					R\$ 119.485,50



2.2 – Os contratos poderão ser alterados, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CREDENCIADA:

- 3.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 3.2 Efetuar o transporte dos produtos em veículos apropriados, devidamente refrigerados, garantindo a manutenção da cadeia do frio, de modo a preservar as características físicas, químicas e sanitárias das carnes (bovina, aves e embutidos);
- 3.3 Utilizar embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, que assegurem a higiene, a integridade e a rastreabilidade dos produtos durante o transporte e a entrega;
- 3.4 Observar rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relativas ao transporte e acondicionamento de produtos de origem animal;
- 3.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;
- 3.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.7 Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;
- 3.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 3.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.12 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de



qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.13 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
- 3.14 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.15 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.16 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.17 - O município poderá pedir análise de quaisquer produtos a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura.
- 4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de fornecimentos contínuos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
- 5.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
 - Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
 - Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5.3 – O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.4. – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.3.



5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Saúde 20.602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012210012.202 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903099 MATERIAL DE CONSUMO 500.1002; 1030110022.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 33903099 MATERIAL DE CONSUMO 600.0000; 1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA 33903099 MATERIAL DE CONSUMO 600.0000

Educação 20.702 DEPARTAMENTO DE ENSINO 1236112032.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33903099 MATERIAL DE CONSUMO 500.1001

Assistência Social 21.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812208012.302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903099 MATERIAL DE CONSUMO 500.1000

5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato de cada Secretaria/Fundo demandante).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;



8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários;

8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 14.133/2021.

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Credenciamento nº 001/2026**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

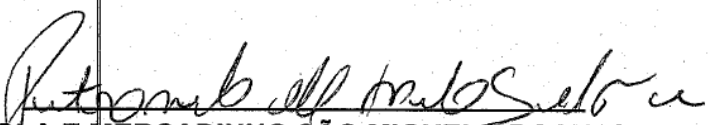
As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para outras em direito permitidas.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ Nº 12.040.360/0001-04

CONTRATANTE


AVÍCOLA E MERCADINHO SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA

CNPJ nº 31.113.281/0001-12

PETRONILIO DE MELO SILVA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ RG-CPF _____

2 _____ RG-CPF _____